



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO - SP**  
*Professor de Educação Básica I – PEB I*

## LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários) .....	1
Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras .....	4
Pontuação .....	5
Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.....	10
Concordância verbal e nominal.....	21
Regência verbal e nominal.....	23
Colocação pronominal.....	26
Crase.....	27
Exercícios.....	29
Gabarito.....	39

## MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal .....	1
Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum.....	3
Porcentagem .....	6
Razão e proporção .....	7
Regra de três simples ou composta.....	10
Equações do 1º ou do 2º grau.....	12
Juros simples e compostos .....	18
Sistema de equações do 1º grau .....	20
Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa .....	23
Relação entre grandezas – (tabelas e gráficos de funções polinomiais de 1º e 2º grau); .....	25
Tratamento da informação – medidas de tendência central (média, moda e mediana); .....	31

# SUMÁRIO



Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras e de Tales .....	32
Exercícios .....	46
Gabarito.....	53

## CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO

O direito à educação e a função social da escola .....	1
Gestão democrática: autonomia e participação como princípios .....	6
Concepções de educação e de escola: tendências pedagógicas e a prática do professor polivalente .....	11
Concepções de desenvolvimento e aprendizagem.....	16
Projeto político-pedagógico: organização do trabalho escolar.....	30
Currículo e trabalho docente: planejamento, seleção e organização dos conteúdos ...	33
A avaliação e os processos de ensino e de aprendizagem .....	56
Alfabetização e letramento .....	72
Direitos humanos e diversidade .....	85
Docência e identidade profissional: autonomia, formação e pesquisa .....	97
Educação inclusiva.....	102
EJA.....	113
Cultura digital e uso de tecnologias na educação .....	119
Legislação educacional .....	123
Educação Integral.....	152
infâncias e culturas infantis .....	156
Educação matemática.....	157
Exercícios .....	196
Gabarito.....	201

## BIBLIOGRAFIA

AINSCOW, Mel. Tornar a educação inclusiva: como esta tarefa deve ser conceituada? In: FÁVERO, Osmar; FERREIRA, Windyz; IRELAND, Timothy; BARREIROS, Débora (orgs.). Tornar a educação inclusiva. Brasília: UNESCO, 2009. p. 11-23 .....	1
ALAVARSE, Ocimar Munhoz. A organização do ensino fundamental em ciclos: algumas questões. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 14, p. 35-50, 2009	1
BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Culturas escolares, culturas de infância e culturas familiares: as socializações e a escolarização no entretecer destas culturas. Educação & Sociedade, Campinas, v. 28, n. 100 – Especial, p. 1059-1083, out. 2007.....	2
BENEVIDES, Maria Victoria. Educação para a democracia. Lua Nova. Revista de Cultura e Política, São Paulo, v. 38, p. 223-237, 1996 .....	2



BERBEL, Neusi Aparecida Navas. As metodologias ativas e a promoção da autonomia de estudantes. <i>Semina: Ciências Sociais e Humanas</i> , Londrina, v. 32, n. 1, p. 25-40, jan./jun. t2011 .....	2
CAROLYN, Edward; [et. al.] <i>As cem linguagens da criança</i> . Porto Alegre. Artmed, 1999. ....	3
CARVALHO, Marília Pinto de. Sucesso e fracasso escolar: uma questão de gênero. <i>Educação e Pesquisa</i> , São Paulo, v. 29, n. 1, p. 185-193, jan./jun. 2003.....	3
CAVALIERE, Ana Maria. Escola pública de tempo integral no brasil: filantropia ou política de estado? <i>Educação &amp; Sociedade</i> , Campinas, v. 35, n. 129, p. 1205-1222, out./dez. 2014.....	4
CAVALLEIRO, Eliane (org.). <i>Racismo e anti-racismo na educação: repensando nossa escola</i> . São Paulo: Summus, 2001. (Capítulos: Formação de educadores/as para o combate ao racismo: mais uma tarefa essencial, p. 65-82 / Educação anti-racista: compromisso indispensável para um mundo melhor, p. 141-160 / Negritude, letramento e uso social da oralidade, p. 179-194). ....	4
FERREIRO, Emilia. <i>Reflexões sobre alfabetização</i> . São Paulo: Cortez, 1993.....	4
FOCHI, Paulo. <i>Afinal, o que os bebês fazem no berçário?: comunicação, autonomia e saber-fazer de bebês em um contexto de vida coletiva</i> . Porto Alegre, Penso, 2015 ....	5
FRADE, Isabel; ARAÚJO, Mônica; GLÓRIA, Julianna. Multimodalidade na alfabetização: usos da leitura e da escrita digital por crianças em contexto escolar. <i>Revista Brasileira de Alfabetização</i> , Belo Horizonte, v. 1, n. 8, p. 57-84, jul./dez. 2018 .....	20
FRANCO, Maria Amélia Santoro; PIMENTA, Selma Garrido (orgs.). <i>Didática: embates contemporâneos</i> . São Paulo: Edições Loyola, 2010.....	21
FREIRE, Paulo. <i>Professora sim, tia não: cartas a quem ousa ensinar</i> . São Paulo: Editora Olhos d'água, 1997 .....	21
HADDAD, Sérgio; DI PIERRO, Maria Clara. <i>Escolarização de jovens e adultos</i> . <i>Revista Brasileira de Educação</i> , Rio de Janeiro, n. 14, p. 108-130, maio/ago. 2000. ....	21
LA TAILLE, Yves de; OLIVEIRA, Marta Kohl de; DANTAS, Heloysa. <i>Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão</i> . São Paulo: Summus, 1992 .....	22
LOPES, Claudivan; PONTUSCHKA, Nídia. <i>Estudo do meio: teoria e prática</i> . <i>Geografia</i> , Londrina, v. 18, n. 2, p. 173-191, 2009.....	22
MANTOAN, Maria Teresa Eglér. <i>Diferenciar para incluir ou para excluir? Por uma pedagogia da diferença</i> . <i>Diversa</i> , publicado em 29 out. 2013. ....	23
MORAN, José. <i>Mudando a educação com metodologias ativas</i> . 2015 .....	27
MOREIRA, Antonio Flavio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. <i>Indagações sobre o currículo: currículo, conhecimento e cultura</i> . Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2007 .....	34
NÓVOA, António. <i>Professores: imagens do futuro presente</i> . Lisboa: Educa, 2009.....	35
PANIZZA, Mabel et al. <i>Ensinar matemática na Educação Infantil e nas séries iniciais: análises e propostas</i> . Porto Alegre: Artmed, 2006. ....	35
PARO, Vitor. <i>Escritos sobre educação</i> . São Paulo: Xamã, 2001. (Capítulos: Educação para a democracia: o elemento que falta na discussão da qualidade do ensino, p. 33-47 / A gestão da educação ante as exigências de qualidade e produtividade da escola pública, p. 91-99 / Autonomia escolar: propostas, práticas e limites, p. 113-116).....	48

# SUMÁRIO



SASSERON, Lúcia Helena; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de. Alfabetização científica: uma revisão bibliográfica. Investigações em Ensino de Ciências, Porto Alegre, v. 16, n. 1, p. 59-77, 2011.....	56
SILVA, Janssen Felipe; HOFFMANN, Jussara; ESTEBAN, Maria Teresa (orgs.). Práticas avaliativas e aprendizagens significativas: em diferentes áreas do currículo. Porto Alegre: Mediação, 2003.....	56
SILVA, Roberto Rafael Dias da. Currículo, conhecimento e transmissão cultural: contribuições para uma teorização pedagógica contemporânea. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v. 46, n. 159, p. 158-182, 2016 .....	57
SOARES, Magda. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 25, p. 5-17, jan./abr. 2004 .....	58
VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político-Pedagógico e gestão democrática: Novos marcos para a educação de qualidade. Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 3, n. 4, p. 163-171, jan./jun. 2009.....	58
WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Editora Ática, 1999.....	60
Exercícios.....	61
Gabarito.....	66

## LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (atualizada). Brasília: Imprensa Oficial, 1988 (artigos 205 a 214).....	1
BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990. (artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59; 131 a 138) .....	1
BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (atualizada). Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996 .....	6
BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: SEB, 2017. (Introdução e Estrutura da Base) .....	7
BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, 7 jul. 2015. (Capítulo IV – Do direito à Educação) .....	21
BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. Brasília: MEC/SECADI, 2008.....	23
BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jun. 2014 .....	
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. PNA – Política Nacional de Alfabetização. Brasília: MEC, SEALF, 2019 .....	56
BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Diário Oficial da União, Brasília, 5 out. 2009.....	56
BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.....	59

# SUMÁRIO

_____ . Resolução CNE/CEB 05/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: CNE, 2009 .....	75
_____ . Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.....	78
_____ . Parecer CNE/SEB nº 06/2010 – Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos . EJA. Brasília: CNE, 2010 .....	90
_____ . Resolução CNE/CP nº 01/2004 – institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. ....	114
Exercícios .....	116
Gabarito.....	123

# SUMÁRIO



### Definição Geral

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que compreendemos adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à interpretação, que nada mais é do que as conclusões específicas. Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio no texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

### Compreensão de Textos

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender. Compreender um texto é apreender de forma objetiva a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor. Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

### Interpretação de Textos

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

### Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”



A resolução de problemas matemáticos envolve a aplicação de uma variedade de recursos matemáticos, sendo que os princípios algébricos se destacam como uma parte fundamental desse processo. Esses princípios são classificados de acordo com a complexidade e a abordagem dos conteúdos matemáticos.

A prática constante na resolução de questões desse tipo é o que proporciona o desenvolvimento de habilidades cada vez maiores para enfrentar problemas dessa natureza.

Exemplos:

**01. (Câmara Municipal de São José dos Campos/SP – Analista Técnico Legislativo – Designer Gráfico – VUNESP)** Em um condomínio, a caixa d'água do bloco A contém 10 000 litros a mais de água do que a caixa d'água do bloco B. Foram transferidos 2 000 litros de água da caixa d'água do bloco A para a do bloco B, ficando o bloco A com o dobro de água armazenada em relação ao bloco B. Após a transferência, a diferença das reservas de água entre as caixas dos blocos A e B, em litros, vale

- (A) 4 000.
- (B) 4 500.
- (C) 5 000.
- (D) 5 500.
- (E) 6 000.

**Resolução:**

$$A = B + 10000 \quad ( I )$$

$$\text{Transferidos: } A - 2000 = 2.B, \text{ ou seja, } A = 2.B + 2000 \quad ( II )$$

Substituindo a equação ( II ) na equação ( I ), temos:

$$2.B + 2000 = B + 10000$$

$$2.B - B = 10000 - 2000$$

$$B = 8000 \text{ litros (no início)}$$

$$\text{Assim, } A = 8000 + 10000 = 18000 \text{ litros (no início)}$$

Portanto, após a transferência, fica:

$$A' = 18000 - 2000 = 16000 \text{ litros}$$

$$B' = 8000 + 2000 = 10000 \text{ litros}$$

$$\text{Por fim, a diferença é de : } 16000 - 10000 = 6000 \text{ litros}$$

**Resposta: E.**

**02. (IFNMG – Matemática - Gestão de Concursos)** Uma linha de produção monta um equipamento em oito etapas bem definidas, sendo que cada etapa gasta exatamente 5 minutos em sua tarefa. O supervisor percebe, cinco horas e trinta e cinco minutos depois do início do funcionamento, que a linha parou de funcionar. Como a linha monta apenas um equipamento em cada processo de oito etapas, podemos afirmar que o problema foi na etapa:

- (A) 2
- (B) 3
- (C) 5
- (D) 7



## Educação, Cultura e Desporto

### • Educação

A educação é tratada nos artigos 205 a 214, da Constituição. Constituindo-se em um direito de todos e um dever do Estado e da família, a educação visa ao desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

### Organização dos Sistemas de Ensino

Prevê o Art. 211, da CF, que: A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

<u>ENTE FEDERADO</u>	<u>ÂMBITO DE ATUAÇÃO (PRIORITÁRIA)</u>
<u>União</u>	Ensino <u>superior e técnico</u>
<u>Estados e DF</u>	Ensino <u>fundamental e médio</u>
<u>Municípios</u>	Educação <u>infantil e ensino fundamental</u>

<https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:Zf8RGtlpQiwJ:https://www.grancursosonline.com.br/download-demonstrativo/download-aula-pdf-demo/codigo/47mLWGGdrdc%253D+&cd=3&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>

## CAPÍTULO III

### DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

#### SEÇÃO I

#### DA EDUCAÇÃO

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;
- VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII - garantia de padrão de qualidade.
- VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.
- IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)



## Bibliografia

O artigo “Tornar a educação inclusiva: como esta tarefa deve ser conceituada?”, de Mel Ainscow, presente no livro “Tornar a educação inclusiva”, organizado por Osmar Fávero, Windyz Ferreira, Timothy Ireland e Débora Barreiros e publicado pela UNESCO em 2009, é uma obra importante para a discussão sobre a educação inclusiva.

Ainscow destaca a necessidade de uma conceituação clara e precisa do termo “educação inclusiva”, afirmando que esse conceito deve ser entendido como um processo contínuo e dinâmico, que requer mudanças nos sistemas educacionais, nas escolas e nas práticas pedagógicas, visando atender às necessidades de todos os alunos, em especial aqueles historicamente excluídos do sistema escolar.

O autor ainda enfatiza a importância de uma abordagem participativa e colaborativa, envolvendo alunos, pais, professores e a comunidade, para que se possa construir uma educação verdadeiramente inclusiva. Para Ainscow, a inclusão deve ser vista como uma tarefa coletiva e não como uma responsabilidade apenas dos professores ou das escolas.

Em suma, o artigo de Ainscow traz importantes reflexões sobre a educação inclusiva, destacando a necessidade de uma conceituação clara e de uma abordagem participativa e colaborativa para a construção de um sistema educacional verdadeiramente inclusivo.



### **ALAVARSE, Ocimar Munhoz. A organização do ensino fundamental em ciclos: algumas questões. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 14, p. 35-50, 2009**

O artigo “A organização do ensino fundamental em ciclos: algumas questões”, escrito por Ocimar Munhoz Alavarse e publicado na Revista Brasileira de Educação em 2009, aborda a temática da organização do ensino fundamental em ciclos.

O autor inicia o texto apresentando a origem do ciclo no Brasil, destacando sua proposta de superar a reprovação e a exclusão escolar, além de promover uma educação mais significativa e integrada. Em seguida, o autor analisa algumas questões referentes à implementação do ciclo, como a formação de professores, a organização curricular e a avaliação.

Alavarse aponta que a formação de professores é fundamental para a efetivação do ciclo, pois é necessário um novo olhar sobre a prática pedagógica, que leve em consideração as diferentes fases de desenvolvimento das crianças e adolescentes. A organização curricular também é uma questão relevante, pois é necessário um planejamento que contemple a integração entre as áreas do conhecimento e a diversidade cultural dos alunos.

Em relação à avaliação, o autor destaca que o ciclo propõe uma avaliação formativa, que visa acompanhar o desenvolvimento dos alunos ao longo do processo educativo. No entanto, essa proposta ainda enfrenta desafios, como a falta de clareza dos critérios avaliativos e a resistência de alguns professores em abandonar a lógica da reprovação.

Em suma, o artigo de Alavarse traz importantes reflexões sobre a organização do ensino fundamental em ciclos, destacando a importância da formação de professores, da organização curricular e da avaliação formativa para a efetivação dessa proposta educacional.



## Legislação e Documentos Institucionais

Prezado Candidato, o tema acima supracitado, já foi abordado na matéria de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação



**BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990. (artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59; 131 a 138)**

### LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.



